



CONTRATO Nº 004.1/2021-CPL/SEMSA-D

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004.1/2021-CPL/SEMSA-D, CELEBRADA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPÉ-MIRI E A EMPRESA SMART SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FOCO CIRURGICO, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Vitorio, s/nº - Bairro: Centro - CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri/PA, CNPJ: 11.373.369/0001-66, neste ato representado pela Secretária, Sra. NAZIANNE BARBOSA PENA, portadora do CPF nº 934.008.102-15 e RG nº 5451428 SSP/PA, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA **SMART SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI**, sediada à TRAV. WE 76, 572 CIDADE NOVA IV, Bairro: COQUEIRO, ANANINDEUA/PA, inscrita no CNPJ sob nº 04.707.446/0001-01, neste ato representado por PAULO ROGER PEIXOTO SERRA, portador do RG sob nº 3408579 SSP/PA, e do CPF sob nº 713.706.762-04, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 004/2021-PMI-CPL/SEMSA fundamentada no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **Aquisição de foco cirurgico, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Igarapé-Miri**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa 004/2021, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALORES
01	FOCO CIRURGICO DE TETO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FOCO CIRÚRGICO DE TETO 1 CÚPULA 6 BULBOS SEM SISTEMA DE EMERGÊNCIA. COMPOSTO DE ESPELHO ÓPTICO E FILTRO COM FORNECIMENTO DE LUZ FRIA, BRANCA E UNIFORME, (3200 A 4500° KELVIN), PROPORCIONANDO UM FOCO CONCENTRADO E SEM SOMBRAS, CAUSADAS PELA INTERPOSIÇÃO DOS RAIOS. 01 BRAÇO, 01 CÚPULA, 06 BULBOS, POSSIBILITANDO ASSIM MAIOR VISIBILIDADE NO CAMPO OPERATÓRIO. BULBOS HALÓGENOS DE 12 V X 55 WATTS, COM	01	R\$ 39.000,00



	LUMINOSIDADE TOTAL DE 120.000 LUX. CENTRALIZAÇÃO DO FOCO ATRAVÉS DE MANOPLA DESENVOLVIDA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, PERMITINDO MAIOR HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA QUANTO AO MANUSEIO DO EQUIPAMENTO. BRAÇO GIRATÓRIO, HASTE ARTICULÁVEL E GIRATÓRIA PERMITINDO MELHOR POSICIONAMENTO DE TRABALHO, MOVIMENTOS DE TORÇÃO, FLEXÃO, CIRCULARES, ROTAÇÃO DE 360° GRAUS, PERMITINDO FÁCIL MOVIMENTAÇÃO EM VÁRIOS SENTIDOS, CONSTRUÍDO TOTALMENTE EM TUBO DE AÇO TRATADOS COM BANHO ANTIOXIDANTE E ANTIFERRUGINOSO, PINTADO EM EPÓXI A 250° CELSIUS, ACABAMENTO EM PSAL POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO E ALTO BRILHO, FACILITANDO A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.		
--	---	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 18/11/2021 e encerramento em 31/12/2021.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

- Exercício financeiro: 2021
- 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE



- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.
- 7.2. Fica designado o servidor **MAURO BENEDITO PINHEIRO PANTOJA**, port. Nº 323/2021/GAB/PMI, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) a Dispensa nº 004/2021-PMI-CPL/SEMSA.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Igarapé-Miri/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Igarapé-Miri/PA, 18 de Novembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.373.369/0001-66

Sra. NAZIANNE BARBOSA PENA

Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE

SMART SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI

CNPJ sob nº 04.707.446/0001-01

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
